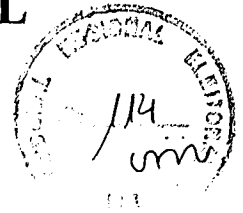


PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
de 27.11.95 P. 12-13  
Em, 29.01.96

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO**



**RESOLUÇÃO Nº 361/95**

**PROCESSO Nº 1.679/95 - CLASSE "XI"**

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro de 1995 e, em cumprimento ao artigo 1º da Lei Complementar nº 23 de 19 de novembro de 1992, combinado com a Lei Complementar Nº 31 de 21 de setembro de 1994,

**R E S O L V E**

fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado no dia 10 de dezembro de 1995, nas áreas de emancipação ou anexação no Estado de Mato Grosso.

**01 DE DEZEMBRO - Sexta-feira**  
(09 dias antes)

Encerramento do prazo para afixação, no local de costume, dos nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Apuradoras.



**02 DE DEZEMBRO - Sábado**  
(08 dias antes)

Encerramento do prazo para apresentação de impugnação à indicação de membros da Juntas Apuradoras (art. 23 # 3º) que será decidida de plano pelo Juiz Eleitoral.

**03 DE DEZEMBRO - Domingo**  
(07 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral designar os locais onde funcionarão as mesas receptoras de votos, dando publicidade, e para requisitar os respectivos prédios.

2 - Data da nomeação dos membros das Juntas Apuradoras.

**04 DE DEZEMBRO - Segunda-feira**  
(06 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para nomeação e publicação, mediante afixação de edital no Cartório Eleitoral, dos nomes dos membros das mesas receptoras de votos.

2 - Encerramento do prazo para nomeação e publicação, mediante afixação de edital de pessoas idôneas para auxiliarem no trabalho de escrutínio e elaboração dos mapas de apuração.

**05 DE DEZEMBRO - Terça-feira**  
(05 dias antes)

Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude

de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda por desrespeito a salvo conduto.



**06 DE DEZEMBRO - Quarta-feira**  
(04 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para apresentação de impugnação à decisão do Juiz Eleitoral sobre nomeação de membros de mesas receptoras de votos a ser decidida de plano.

2 - Encerramento do prazo para os membros das mesas receptoras de votos apresentarem os motivos que tiverem para recusar a nomeação.

**07 DE DEZEMBRO - Quinta-feira**  
(03 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral decidir a respeito de recusas às nomeações, apresentadas pelos membros das Mesas Receptoras de Votos.

2 - Encerramento do prazo para os Partidos Políticos e Comissões de Emancipação e de representação de eleitores contrários à emancipação solicitarem credenciamento aos Juízes Eleitorais, para fiscalização dos trabalhos.

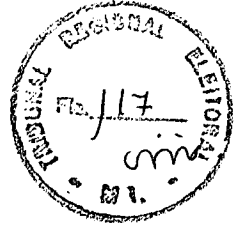
**08 DE DEZEMBRO - Sexta-feira**  
(02 dias antes)

Prazo a partir do qual é vedada qualquer forma de propaganda ou manifestação sobre plebiscito.

**10 DE DEZEMBRO - Domingo**

(dia do Plebiscito)

- 1- Às 7:00 horas - instalação das Mesas Receptoras de votos;
- 2 - Às 8:00 horas - início do recebimento de votos;
- 3 - Às 17:00 horas - encerramento da votação;
- 4 - Início dos trabalhos de apuração, tão logo entregues as urnas e demais documentos às Juntas Apuradoras.



**11 DE DEZEMBRO - Segunda-feira**  
(01 dia após)

- 1 - Data a partir da qual, até às 12:00 horas, o Juiz deverá comunicar ao TRE as seções nas quais não pôde ser realizado o Plebiscito.
- 2 - Encerramento do prazo de proibição de qualquer forma de propaganda ou manifestação sobre o plebiscito.

**12 DE DEZEMBRO - Terça-feira**  
(02 dias após)

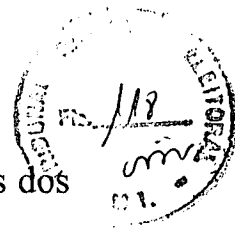
- 1 - Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente de Mesa Receptora.
- 2 - Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras.

**13 DE DEZEMBRO - Quarta-feira**  
(03 dias após)

- 1 - Data em que o Juiz Eleitoral deve afixar cópia da ata final para exame dos Partidos.

2 - Encerramento do prazo para reclamação dos Partidos.

3 - Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos Partidos.



**14 DE DEZEMBRO - Quinta-feira**  
(04 dias após)

Encerramento do prazo em que a Junta deve remeter ao TRE cópia da Ata Geral do plebiscito devidamente autenticada pelo Juiz.

**15 DE DEZEMBRO - Sexta-feira**  
(05 dias após)

Encerramento do prazo para a realização do plebiscito nas seções nas quais não ocorreu.

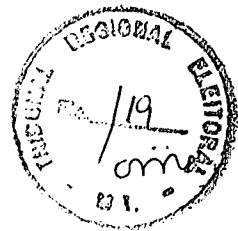
**09 DE JANEIRO DE 1996 - Quinta-feira**  
(30 dias após)


Encerramento do prazo para o mesário faltoso requerer justificação.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 23 de  
novembro de 1995.**

  
Des. **MUNIR FEGURI**  
Presidente

  
**Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA**  
Vice-Presidente

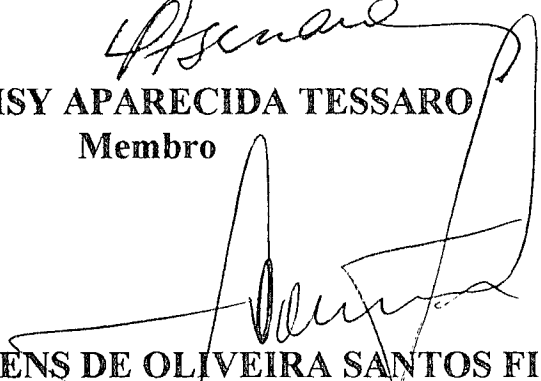


  
**Dr. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA**  
Membro

  
**Dr. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**  
Membro

  
**Dr. EVANDRO STÁBILE**  
Membro

  
**Dra. DAISY APARECIDA TESSARO**  
Membro

  
**Dr. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Membro

  
**Dr. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA**  
Procurador Regional Eleitoral